



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 024/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por intermédio da Lei Municipal N.º 3.012/93, o Município de Três Passos vem auxiliando os bovinocultores de leite, através de subsídio na ordem de cinquenta por cento dos custos, que são repassados aos inseminadores. Além das empresas que antes prestavam tal serviço, acresce-se agora o produtor GELSON GILBERTO MORBACH que adquiriu os artefatos necessários e encontra-se prestando serviços dessa natureza. Assim, o presente Projeto de Lei visa apenas a estender ao citado agricultor os efeitos legais a fim de que possa desenvolver seu mister.

Três Passos, 07 de abril de 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 024/00

ACRESCENTA MAIS UM FORNECEDOR AO *CAPUT* DO ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.012/93.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - A artigo primeiro da Lei Municipal N.º 3.012/93 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Tritícola Mista Campo Novo Ltda. (COOTRICAMPO), Parmalat, Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai Ltda. (COOTRI-MAIO), Rosani Maria Hartmann – ME e Gelson Gilberto Morbach, CPF N.º 454.673.150-72, as quais atuam, também, em inseminação artificial bovina.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

C/C

NASCIMENTO

23.01.66

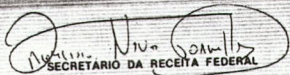
INSCRIÇÃO NO CPF

CONTROLE

454 673 150 72

CONTRIBUINTE

GELSON GILBERTO HORBACH


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

LEI MUNICIPAL nº 3.012/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS EMPRESAS
COTRICAMPO, PALMALAT, COTRIMAIO E ROSA MARIA
HARTMANN-ME, QUE ATUAM EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE
BOVINA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E NITROGÊNIO.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com as Empresas Cooperativa Triticola Mixta Campo Novo Ltda. (COTRICAMPO), Parmalat, Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai Ltda. (COTRIMAIO) e Rosa Maria Hartmann - ME, as quais atuam, também, em inseminação artificial bovina.

Art. 1º - Os convênios de que trata este Artigo, têm por objetivo a aquisição do sêmen e nitrogênio necessário a sua conservação, destinados ao programa de incremento da inseminação artificial em bovinos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A aquisição de sêmen e nitrogênio, efetuada pelo Poder Executivo Municipal, ficará sob a responsabilidade das empresas conveniadas e dos grupos comunitários de inseminação.

Art. 2º - O desembolso financeiro, por parte do Município, por dose de sêmen e nitrogênio adquiridos, processar-se-á mediante apresentação mensal dos documentos, pelas empresas conveniadas, comprovando a quantidade aplicada de material, durante o período, e obedecerá os valores fixados pela tabela de preços da Central Riograndense de Inseminação Artificial (CRIA), da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O Executivo Municipal se reserva no direito de firmar convênio com uma ou mais de uma das empresas citadas no Artigo 1º, levando em consideração critérios de conveniência e necessidade.

Art. 4º - A despesa a que se refere esta Lei, correrá por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, atividade 0000 - São Rural: 2.043.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 11 de junho de 1993.-

WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal